

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº
4.955/2005

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTOR: DEPUTADO FERNANDO DE FABINHO

PARTIDO
PFL

UF
BA

PÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda substitutiva ao art. 1º.: Dê-se ao artigo 1º. do Projeto de Lei 4.955 de 2005 a seguinte redação: "Art. 1º. Fica criada a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia - UFBA, criada pelo Decreto-Lei nº. 9.155, de 8 de abril de 1946. Parágrafo único. A UFRB, com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, terá sede e foro no Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi, atendendo, além de seu município sede, o município de Feira de Santana".

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos o grave déficit imposto à Educação Superior na Bahia. Quando a Universidade Federal do Vale do São Francisco foi criada, instituindo a primeira instituição do gênero de caráter regional no Brasil, vários parlamentares chamaram a atenção para a injusta distribuição das instituições federais de educação superior pelas unidades de nossa Federação. Uma das formas de se amenizar essa dívida histórica com a Bahia é a implantação de universidades que atuem regionalmente, por meio da instalação de campi avançados. Esses campi são, portanto, um mecanismo que potencializa a atuação da universidade, permitindo o acesso de um número progressivamente maior de estudantes à educação superior pública e gratuita, comprometida com uma reflexão sobre o desenvolvimento regional e com o progresso da Bahia. Por essa razão, sugerimos na emenda que a atuação multicampi da UFRB estabeleça unidade no município de Feira de Santana, que conta com uma população de meio milhão de habitantes.

07/04/05

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR